



Lei Ordinária nº 1.311, de 30 de novembro de 2022.

“ALTERA A LEI Nº 1.202, DE 1º DE ABRIL DE 2019 E PRORROGA OS SUBSÍDIOS FIXADOS NA LEI MUNICIPAL PARA O MANDATO DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Viviani Booz Ferreira, Vice-Prefeita em exercício de Prefeita Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de sua iniciativa:

Art.1º Ficam prorrogados os subsídios e direitos fixados pela Lei nº 1.202/2019 para o mandato de 2021 a 2024.

Art.2º A Lei 1.202/2019 passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 5-A e parágrafos:

“Art. 5-A O Prefeito, Procurador-Geral, Secretários Municipais, e os cargos a estes equiparados, farão jus ao gozo de férias de 30 dias a cada doze meses de trabalho e a indenização de 1/3 constitucional de férias;

§1º O agente político enumerado no *caput*, que não gozar do período de férias, por necessidade da administração, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias, no momento de seu desligamento do cargo.

§2º O vice-prefeito que cumprir expediente na sede da prefeitura faz jus ao recebimento do benefício enunciado no *caput* e no §1º.”

Art.3º Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da presente lei serão suportados pelas respectivas dotações orçamentárias próprias.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art.5º São revogadas todas as disposições em contrário.

Major Gercino SC, 30 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 1º 11 2022

Publicação de Atos Legais

Jéssica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973

Viviani Booz Ferreira
Prefeita Municipal em exercício